



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020**

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 003/2020
Processo Administrativo nº 46/2020
Tipo de julgamento: Menor preço global.

“Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim, no Município de Santa Tereza/RS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gilnei Fior, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 HORAS, DO DIA 07 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.754/2020, de 16 de janeiro de 2020*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim, no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para **pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim, no Município de Santa Tereza/RS**, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao edital, que fazem parte deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 3 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3. É obrigatória **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da execução dos serviços, a mesma deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, detentor dos atestados e deve estar incluído na certidão do CREA da empresa. Na ocasião da visita será emitido, pelo representante do Município, o Atestado de Visita Técnica (**MODELO ANEXO VII**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.4. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 7:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, até o dia 02 de abril de 2020, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

1.6. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano, além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeitos de cadastramento e emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Santa Tereza, exigir-se-á dos interessados, os interessados deverão apresentar, até o dia 03 de abril de 2020, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta (Art. 31, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- k) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (conforme Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002). **(MODELO ANEXO XII)**.
- l) Certificado de inscrição da Empresa no CREA – RS ou CAU - RS, ou visto no CREA – RS ou CAU – RS, que comprove a aptidão da empresa para execução dos serviços integrantes e afins deste edital;

3.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.3 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: e-mail + telefone

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
CONTATO: e-mail + telefone

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

5– HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral do Município de SANTA TEREZA/ RS, (CRC), expedido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) Certificado de inscrição da Empresa no CREA – RS ou CAU - RS, ou visto no CREA – RS ou CAU – RS, que comprove a aptidão da empresa para execução dos serviços integrantes e afins deste edital;

c) Certificado de inscrição do Profissional e/ou Responsável Técnico da Empresa, arquiteto ou engenheiro Civil, constante na Certificação da Pessoa jurídica, credenciado e em situação regular junto ao CREA – RS ou CAU - RS, ou visto no CREA – RS ou CAU - RS; com comprovação de situação regular e enquadrado no quadro permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou quadro social.

d) A licitante deverá, através de seu responsável técnico, visitar o local de execução da obra, tomando conhecimento da sua situação atual, até o dia 02 de abril de 2020, devendo o agendamento ser efetuado através do telefone (54) 3456 1033, com Márcio André Cella. Esta visita será comprovada através da emissão, pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza, do Atestado de Visita ao Local da Obra, devendo estar anexado aos documentos. **(MODELO ANEXO VII).**

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços, comprovação esta que poderá ser através de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados.

Obs 1: Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.

Obs.2: No transcorrer da obra, a substituição do Responsável Técnico somente será aceita pelo Município mediante o cumprimento de todas as exigências do edital, inclusive em relação aos Atestados Técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART referente à obra.

f) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

g) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 5.1, alínea “f”, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **(MODELO ANEXO VIII)** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

h) Declaração de idoneidade. **(MODELO ANEXO IX)**

i) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **(MODELO ANEXO XI)** E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso a licitante se enquadre).

k) Declaração de que a proponente cumpre as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 e alterações.

l) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

5.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- d) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

5.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

5.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3. O prazo que trata o item 5.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

5.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

5.4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

5.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos

6. PROPOSTA

6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- b) planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6.6. A empresa vencedora deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.8. Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, (**MODELO ANEXO XIII**).

6.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

6.19. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

7.2 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

7.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

7.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.

9.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 - Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

10.4 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

10.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

10.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

10.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

10.8 A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

10.11 O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CREA-RS 085465-D. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

10.12. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

10.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

10.14. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

10.15. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

0501 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

26.7520046.1.058 – Pavimentação Asfáltica

(2274) 344905100 – Obras e Instalações

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

13. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

13.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

13.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 13.1, 13.2 e 13.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DA OBRA

O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à empresa vencedora:

- a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “15.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
- f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- h) Manter um diário de execução das obras;
- i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- m) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- p) Efetuar o registro da obra no CREA/RS, em observância a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.2. O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

16.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16.6. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

16.7. O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

16.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.9. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.10. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.13.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.14. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.16. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.16.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

16.17. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.20. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

16.21 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V - BDI

ANEXO VI - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Modelo Termo de Compromisso

ANEXO IX - Minuta de Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO XII - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO XIII – Modelo do Termo de Responsabilidade

ANEXO XIV – Minuta do Contrato

ANEXO XV – Pranchas do Projeto

15.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza 20 de março de 2020.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim no Município de Santa Tereza/RS.
Obra a ser realizada: Pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim no Município de Santa Tereza/RS.
Justificativa: A estrada municipal de São Valentim faz parte da malha viária do Município, esta pavimentação tem como objetivo melhorar o escoamento de produção, além de melhorar o trânsito de veículos na comunidade. Esta estrada liga Santa Tereza a outro município, a mesma será pavimentada no sentido divisa com município vizinho a sede do município. Vale salientar, que não será beneficiada somente a comunidade de São Valentim, mas também as comunidades de Linha Bento e Dolorata. Esta obra é de grande importância para o escoamento da produção do Município. Serão utilizados para a realização desta obra, os recursos oriundos da parcela recebida pelo município, os recursos da sessão onerosa, cujo crédito o município recebeu em dezembro de 2019 e o restante será com contrapartida do município.
Prazo de início dos trabalhos: A autorização para início de execução do objeto será emitida pelo município logo após a assinatura do contrato. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
Adjudicação do Objeto: Menor preço global
Validade da Proposta: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 373.803,90 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e três reais com noventa centavos) , conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, ANEXO III . Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço. Valor de referência tendo como base o SINAPI desonerado de janeiro de 2020 e SICRO/DNIT de outubro de 2019.
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 5 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.
DO SERVIÇO A SER REALIZADO: -A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo e condições descritos no item 10.
LOCAL DO SERVIÇO: Estrada Municipal de São Valentim – Santa Tereza/RS.
Do Pagamento: -O pagamento será efetuado conforme descrito no item 10.11, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo. -A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório (Tomada de Preços 003/2020).
Classificação Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana 26.7520046.1.058 – Pavimentação Asfáltica (2274) 344905100 – Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Unidade Fiscalizadora:

Item 01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 20 de março de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação: CBUQ

Local: Linha Primeira Secção de Santa Bárbara

Comunidade de São Valentin

Santa Tereza/RS

Trecho estaca 00 até 28



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

TIPO DE PAVIMENTO - CBUQ = espessura 4 cm
LARGURA DA PISTA= 6M
VELOCIDADE DIRETRIZ= 30KM /H
ZONA: MONTANHOSA
RAIO MINIMO 30 M
PLATAFORMA CORTE VARIÁVEL
FAIXA DE DOMÍNIO 7,5 METROS A PARTIR DO EIXO
CLASSE DA RODOVIA III MONTANHOSA
ÁREA: 34400,00m²
Extensão Prevista: 560 m

Descrição dos serviços

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1 Remoção de Solo Impróprio

Deverá ser executada a remoção de solo impróprio no leito. A escavação, carga e transporte de material de 1º categoria, deverá ser realizada em uma distância média de transporte de 1 km.

1.2 Regularização do Sub-Leito

É a operação destinada a conformar o sub-leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que exceder a 0,20 m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

O sub-leito que não estiver de acordo com as condições fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, sem qualquer indenização ao empreiteiro. Após a execução da regularização, proceder-se à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de área executada.

1.3 Reforço do Sub-Leito em Aterro com Material de Jazida

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que será executado sobre o subleito.

O material a ser empregado deverá ser proveniente de jazidas, possuindo características superiores as do subleito.

A medição dos serviços de reforço de sub-leito será realizada por metro cúbico de material aplicado.

2.0 BASE DE BRITA GRADUADA (20,0 CM DE ESPESSURA)

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constituirá no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação.

Deverá ser empregue na faixa A, tamanho máxima de 1 ½. Deverá ainda, estar isenta de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuir no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejados. O grau de compactação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

mínimo a ser requerido na camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A medição dos serviços de base de brita graduada será realizada por metro cúbico de material aplicado.

3.0 IMPRIMAÇÃO

É uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base pela penetração da matéria betuminosa empregada. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,6 l/m².

A Área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A medição dos serviços será por m² de área imprimada.

4.0 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificação em projeto

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tanden.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- * Na usinagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

* No espalhamento

Material a ser utilizado:

* Pedra britada

	% QUE PASSA (EM PESO)
PENEIRA	MISTURA DE AGREGADOS
1"	-
3/4"	100 %
1/2"	90 – 100 %
3/8"	80 – 92 %
nº 4	62 – 77 %
nº 8	-
nº 10	42 – 57 %
nº 40	22 – 37 %
nº 80	-
nº 100	10 – 20 %
nº 200	5 – 8 %

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-70), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7 %).

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1. Sinalização vertical

5.1.1 Sinalização de Regulamentação

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação em chapa de aço nº 18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletroestática preta, instaladas na borda externa da pista conforme projeto (R1, R7, R19).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Sinalização circular, com diâmetro de 0,50 m (área rural).

Figura 1 – Placas de Regulamentação

1.1.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

Cores:



Obrigação



Proibição

Fundo: Branco
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
Símbolo: Preto
Letras: Pretas

5.1.1.1 Suportes das Placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00 m x 2" x 2 mm. Para fixação da placa ao suporte, devem ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.1.2 Sinalização de Advertência

Fornecimento e implantação de placa de sinalização de advertência em chapa de aço nº 18 galvanizado à fogo, com aplicação de película refletiva e fundo em pintura eletrostática preta, instaladas na borda externa da pista conforme projeto (A-26a e A-26b).

Sinalização em formato quadrado, com lado de 0,50 m (área rural).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Figura 2 – Sinalização de Advertência

1.2. SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

1.2.1. FORMA E CORES.

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:



Cores:
Fundo: Amarelo.
Orla Interna: Preta.
Orla Externa: Amarela.
Símbolo e/ou Legenda: Pretos.

5.1.2.1 Suportes das placas

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado 3,00m x 2" x 2 mm. Para fixação da placa ao suporte, devem ser usados elementos fixadores adequados, de forma a impedir a sua soltura ou deslocamento.

5.2 Sinalização Horizontal

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Padrão de cores utilizados:

a) Amarela, utilizada para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regularulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral.

b) Branca, utilizada para:

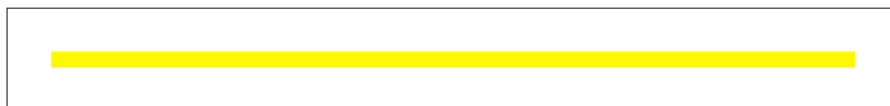
- Delimitar áreas de circulação.

5.2.1 Marcas Longitudinais

- a) Linha de eixo da pista, na cor amarela, conforme figura 3.

Figura 3 – Linha de Divisão de Fluxos Opostos (cor amarela)

SIMPLES CONTÍNUA

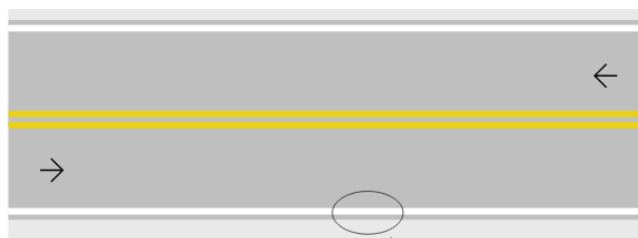


Largura das Linhas: 0,120 m.

Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT.

- b) Linhas de bordo, na cor branca, conforme figura 4.

Figura 4 – Linhas de Bordo



Largura das Linhas: 0,120 m.

Deverá ser utilizada tinta viária certificada pelo DNIT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

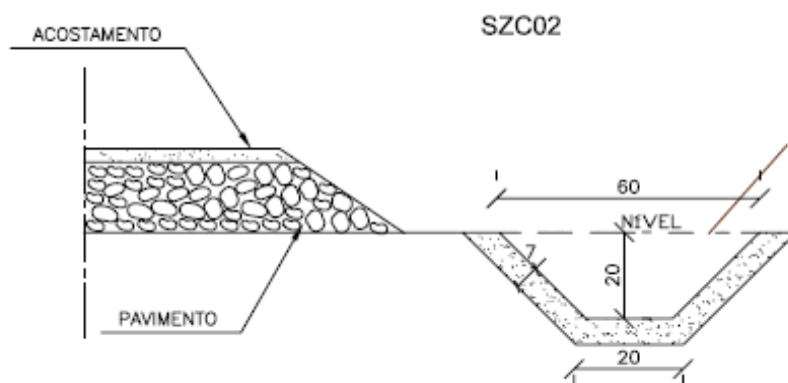
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

6 DRENAGEM

6.1 Sarjeta Trapezoidal de Concreto

Será executada sarjeta com traço 1:3:4 (cimento, areia e brita nº 01), com dimensões conforme figura abaixo. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15 Mpa aos 28 dias. A execução bem como a matéria-prima empregada na mesma deverá obedecer às normas da ABNT.

Figura 5 – Sarjeta Trapezoidal de Concreto



Santa Tereza, 17 de março de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
ENG. CIVIL CREA RS085465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE ESTRADA							BDI24,23%		
Local: ESTRADA MUNICIPAL - TECHO 1, LINHA PRIMEIRA SECÇÃO DE SANTA BARBARA, COMUNIDADE SÃO VALEN- TIN- SANTA TEREZA-RS									
ITEM	REFERÊNCIAS		DECRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL COM O BDI	VALOR TO- TAL DOS ITENS
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.262,63
1.1	74209/001	SINAPI JANEIRO DE 2020	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANI- ZADO	m²	3,60	370,19	1.332,68	1.655,59	
1.2	78472	SINAPI JANEIRO DE 2020	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTA- ÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3.920,00	0,33	1.293,60	1.607,04	
2.0			TERRAPLENAGEM						R\$ 13.572,43
2.1	73822/002	SINAPI JANEIRO DE 2020	LIMPEZA E REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	m²	1.680,00	0,45	756,00	939,18	
2.2	74154/001	SINAPI JANEIRO DE 2020	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATE- RIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6 M³, DMT 50 A 200 M	m³	1.277,86	3,79	4.843,09	6.016,57	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.3	89888	SINAPI JANEIRO DE 2020	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,8 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H.	m³	384,56	7,26	2.791,91	3.468,38	
2.4	96385	SINAPI JANEIRO DE 2020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% PN	m³	384,56	6,59	2.534,25	3.148,30	
3.0			DRENAGEM						R\$ 2.441,87
3.1	90105	SINAPI JANEIRO DE 2020	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MAT. 1ª CAT.	m³	11,28	5,97	67,34	83,66	
3.2	72882	SINAPI JANEIRO DE 2020	TRANSPORTE DE MAT. 1ª DMT ATÉ 1,0KM	m³xkm	11,28	1,16	13,08	16,26	
3.3	94112	SINAPI JANEIRO DE 2020	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO E CAMADA DE BRITA	m³	1,41	143,67	202,57	251,66	
3.4	2003345	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02	m	47,00	35,80	1.682,60	2.090,29	
4.0			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 346.445,86
4.1	100576	SINAPI JANEIRO DE 2020	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m²	3.920,00	1,41	5.527,20	6.866,44	
4.2	4718	SINAPI JANEIRO DE 2020	BRITA ANTI-EXTRUSIVA - ESP. 3 CM (PEDRA BRITADA Nº 2, SEM FRETE)	m³	117,60	47,00	5.527,20	6.866,44	
4.3	83356	SINAPI JANEIRO DE 2020	TRANSPORTE DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA, DMT 32,55 KM	m³xkm	3.827,88	0,70	2.679,52	3.328,76	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.4	96396	SINAPI JANEIRO DE 2020	BASE DE BRITA GRADUADA (ESP. 20CM)	m³	750,40	86,36	64.804,54	80.506,69	
4.5	83356	SINAPI JANEIRO DE 2020	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT ATÉ 32,55 KM	m³xkm	24.425,52	0,70	17.097,86	21.240,68	
4.6	96401	SINAPI JANEIRO DE 2020	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	3.360,00	6,61	22.209,60	27.590,99	
4.7	72943	SINAPI JANEIRO DE 2020	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	m²	3.360,00	1,83	6.148,80	7.638,65	
4.8	95995	SINAPI JANEIRO DE 2020	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. 4 CM	m³	134,40	1.097,24	147.469,06	183.200,81	
4.9	5914314	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	TRANSPORTE DO CBUQ, DMT 32,55 KM	txkm	9.624,38	0,77	7.410,78	9.206,41	
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 8.081,10
5.1	72947	SINAPI JANEIRO DE 2020	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, EIXO SIMPLES, AMARELA, L=12CM	m²	67,20	12,19	819,17	1.017,65	
5.2	72947	SINAPI JANEIRO DE 2020	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, C/ MICROESFERAS, BORDO, BRANCA, L=12CM	m²	134,40	12,19	1.638,34	2.035,30	
5.3	5213440	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAÇÃO - D=0,60 M (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	UNID	7,00	148,02	1.036,14	1.287,20	
5.4	5213464	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE ADVERTÊNCIA - L= 0,6 0M (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO)	UNID	2,00	178,24	356,48	442,86	
5.5	5213863	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	UNID	2,00	351,37	702,74	873,01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.6	5213851	SICRO/DNIT OUTUBRO DE 2019	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UNID	7,00	278,87	1.952,09	2.425,08	
VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO									R\$ 373.803,90
Santa Tereza, 17 de março de 2020.									SINAPI DESONERADO
_____ Marcio André Cella Eng.Civil CREA RS085465					_____ Gilnei Fior Prefeito Municipal de Santa Tereza				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE ESTRADA											
Local: ESTRADA MUNICIPAL - TECHO 1 , LINHA PRIMEIRA SECÇÃO DE SANTA BARBARA, COMUNIDADE SÃO VALENTIN- SANTA TEREZA-RS											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO							
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.262,63	0,87%	3.262,63							
2.0	TERRAPLENAGEM	13.572,43	3,63%	13.572,43							
3.0	DRENAGEM	2.441,87	0,65%			2.441,87		-			
4.0	PAVIMENTAÇÃO	346.445,86	92,68%			173.212,01		173.233,85			
5.0	SINALIZAÇÃO	8.081,10	2,16%							8.081,10	
	TOTAL	373.803,90		16.835,06		175.653,88		173.233,85		8.081,10	
	ACUMULADO		100%	16.835,06	4,50%	192.488,94	51,49%	365.722,79	97,84%	373.803,90	100,00%

Santa Tereza, 17 de março de 2020.

Marcio Cella
Engenheiro do Município

Gilnei Fior
Prefeito Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO V – BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%

Fórmula utilizada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L) - 1}{(1-I)}$$

TOTAL DA TAXA DE BDI **24,23%**

Santa Tereza, 17 de março de 2020.

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465-D

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.	
TOTAL R\$		

- 1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
- 2) planilha de quantitativos e custos unitários;
- 3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 6) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

8) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 003/2020, do Município de Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ____ de _____ de 20....

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do representante da empresa
Prefeitura.

Assinatura do representante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 003/2020, destinada à contratação de empresa, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante

legal, Sr.(a).....RG.....

(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social).....,CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
003/2020 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo
Licitação supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome completo: _____ Nome do Contador ou Tec. Cont. _____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XIII

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 003/2020 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para **pavimentação asfáltica na estrada municipal de São Valentim**, no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexas ao edital, que originou este contrato. Segue abaixo tabela com serviço contratado e anexo ao presente contrato, planilha com o detalhamento de custos e quantitativos:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.	
TOTAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

CLÁUSULA QUINTA - No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitá-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

rios e totais, constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada) e o número do processo licitatório (Tomada de Preços 003/2020).

§ 3.º O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE**.

§ 4.º O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do **CONTRATANTE** deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

§ 5.º Caso a **CONTRATADA** possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

§ 6.º Havendo a utilização de trabalhadores da **CONTRATADA** nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o **CONTRATANTE** aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
26.7520046.1.058 – Pavimentação Asfáltica
(2274) 344905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da **CONTRATADA**.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Também deverá a **CONTRATADA**:

- I** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- II** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a **CONTRANTE** cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, isoladamente ou em conjunto, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II** - Multa graduada conforme a infração;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- V** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o trigésimo dia de atraso, após esse prazo será considerado inexecução contratual, sendo a multa calculada sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA** sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - Executar o objeto contratado em desacordo com os projetos, normas técnicas e especificações, independentemente de fazer, às suas expensas, as correções necessárias;
- IV - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- V - Desatender as determinações da fiscalização;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto do contrato;
- VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- VIII - Ocasionar sem justa causa a inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- III - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- IV - Ocasionar sem justa causa a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** e, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 005/2019 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra o **CONTRATANTE** executará o serviço cobrando-o da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

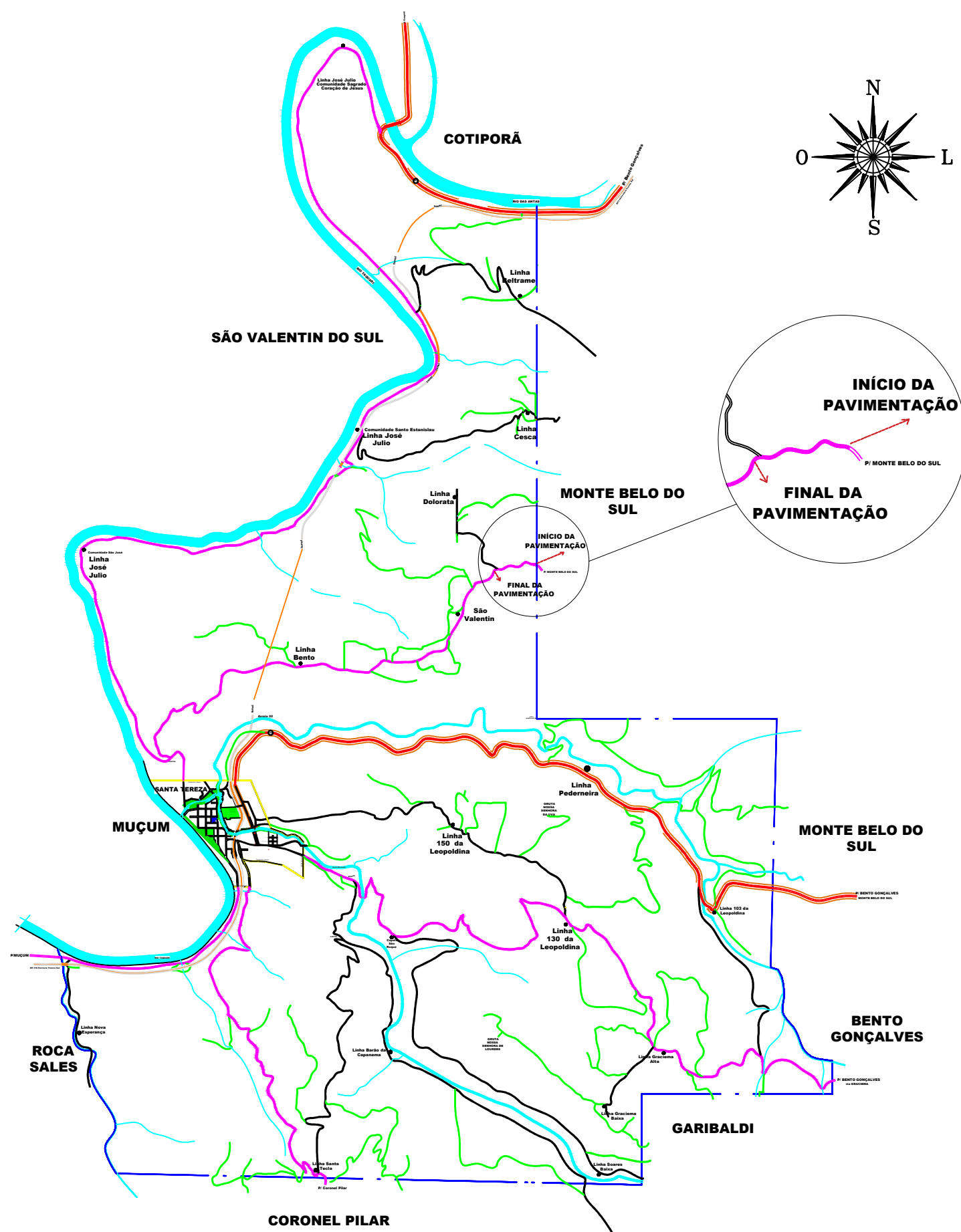
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ANEXO XVII – PRANCHAS DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Situação e Localização

Arquivo:
670 - Janeiro/2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Tamanho:
A3

Local:
Linha Primeira Secção de Santa Bárbara - Comunidade de São Valentim

Prancha:
01/05

Objetivo:
Pavimentação CBUQ

Trecho:
0 Até 28

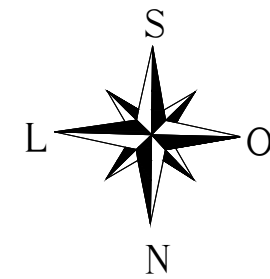
Escala:
Sem escala

Data:
Março - 2020

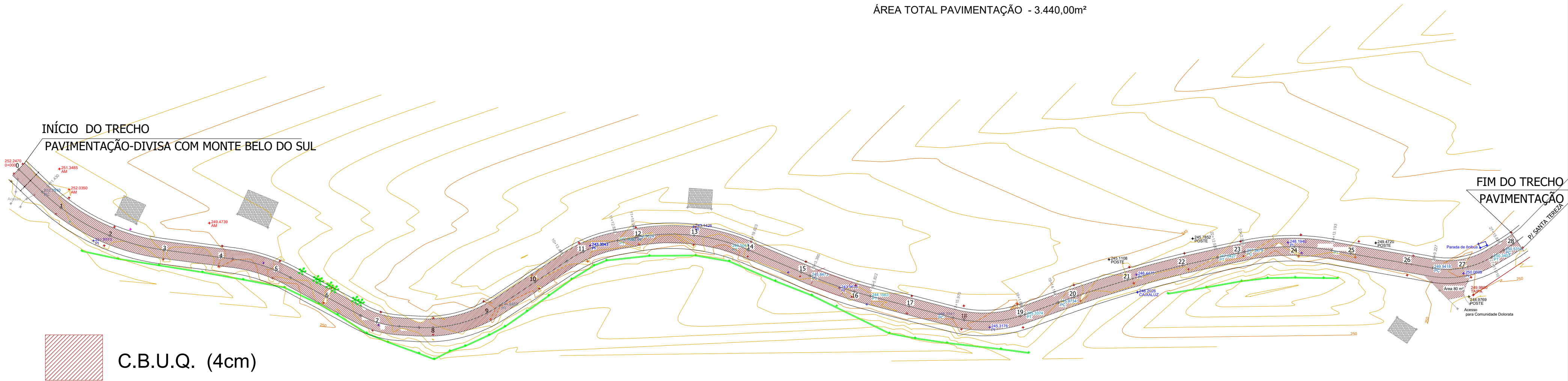
Responsável Técnico:

Márcio André Cella
Eng. Civil - CREA RS 085465

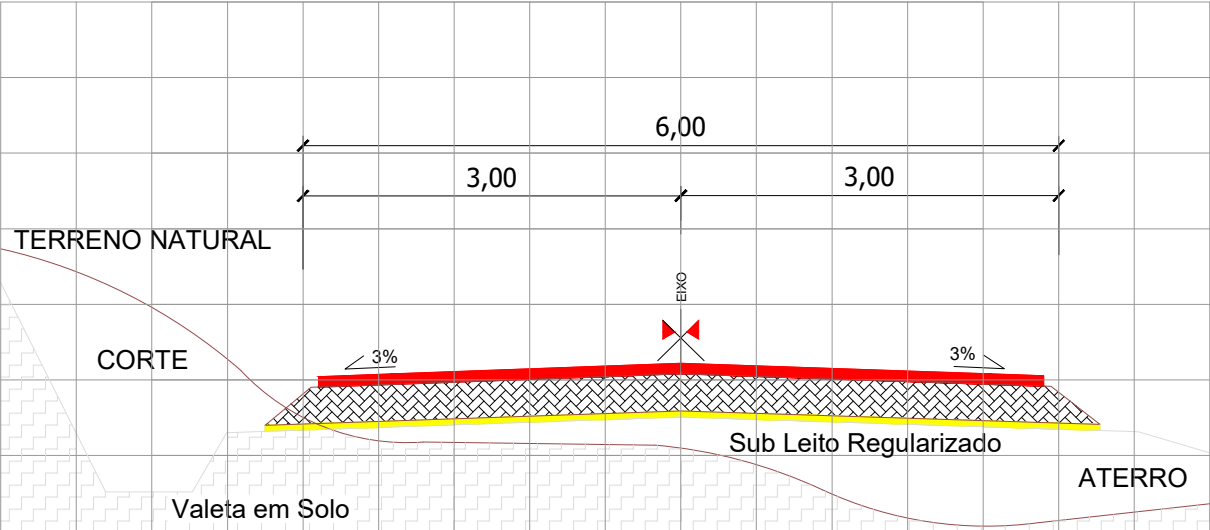
Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTRADA LINHA SÃO VALENTIM - SANTA TEREZA - RS
EXTENSÃO - 560,00m
LARGURA - 6,00m
ÁREA ESTACAS 0-28 - 3.360,00m²
ÁREA ACESSO DOLORTA - 80,00m²
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO - 3.440,00m²



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (EM TANGENTE)



Esc.: Sem Escala

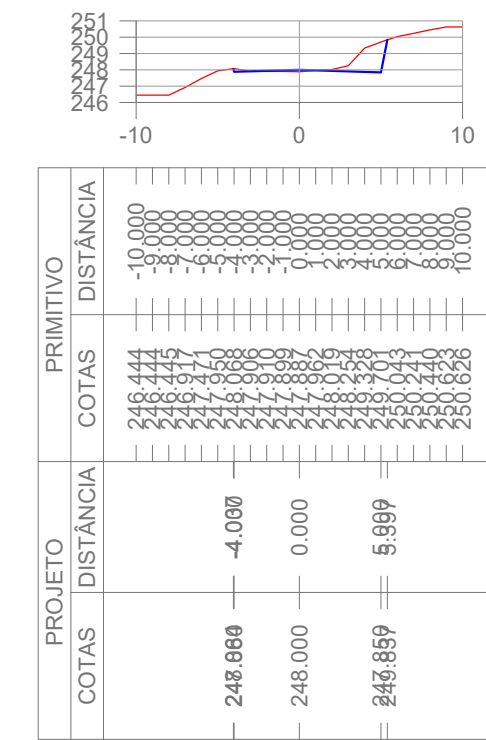
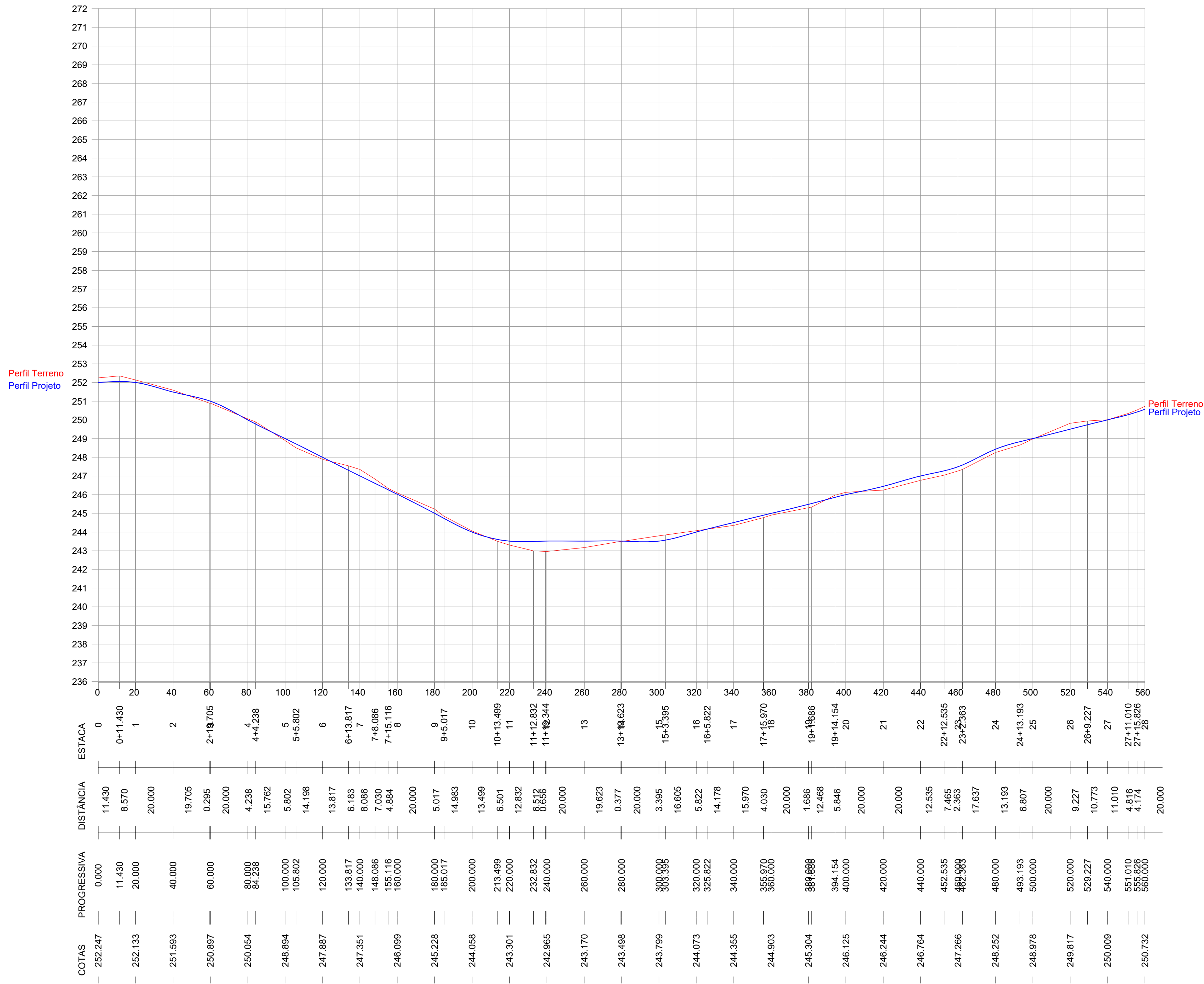
- C.B.U.Q. (4cm)
- Brita Graduada (20cm)
- Brita Anti - Extrusiva (3 cm)
- Sub-Leito



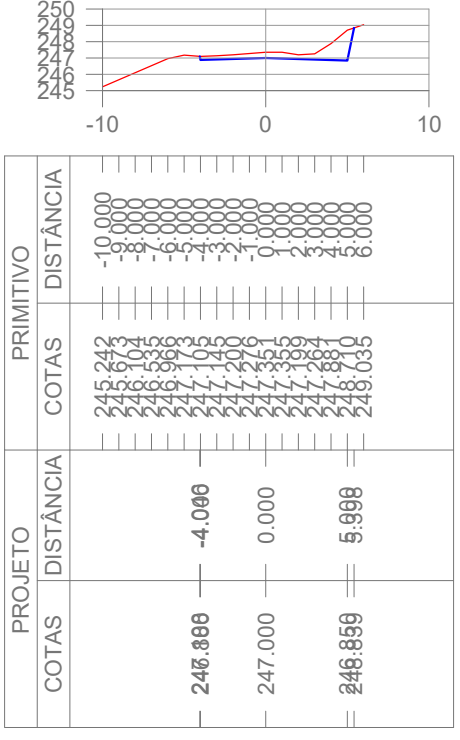
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto Geométrico		Arquivo: 670 - Janeiro/2020	
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho: A2	
Local: Linha Primeira Secção de Santa Bárbara - Comunidade de São Valentin			
Objetivo: Pavimentação CBUQ		Prancha: 02/05	
Trecho: 0 Até 28	Escala: 1:1000		
Responsável Técnico:			
Márcio André Cella Eng. Civil - CREA RS 085465		Gilnei Fior Prefeito Municipal	

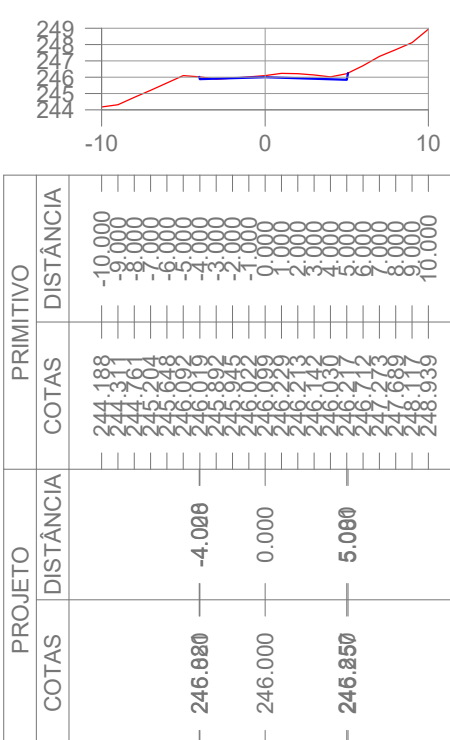
PERFIL LONGITUDINAL



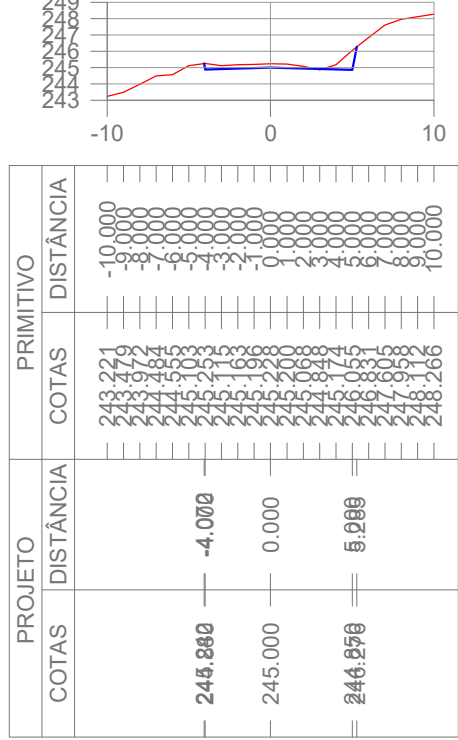
EST: 6
Área Corte = 3,256 m2
Área Aterro = 0,220 m2



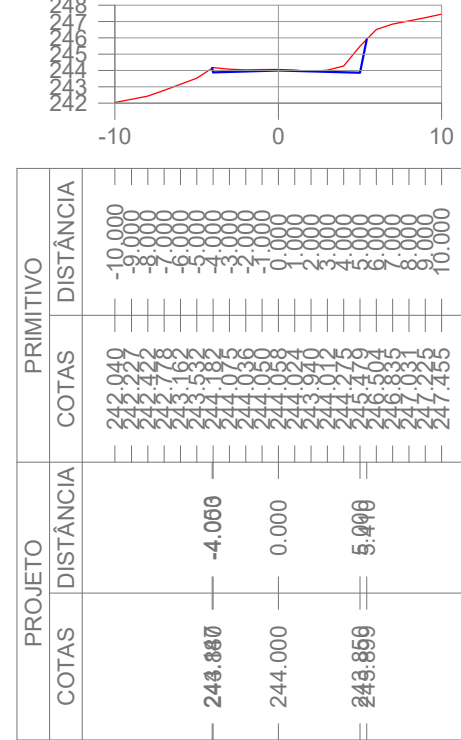
EST: 7
Área Corte = 4,569 m2
Área Aterro = 0,000 m2



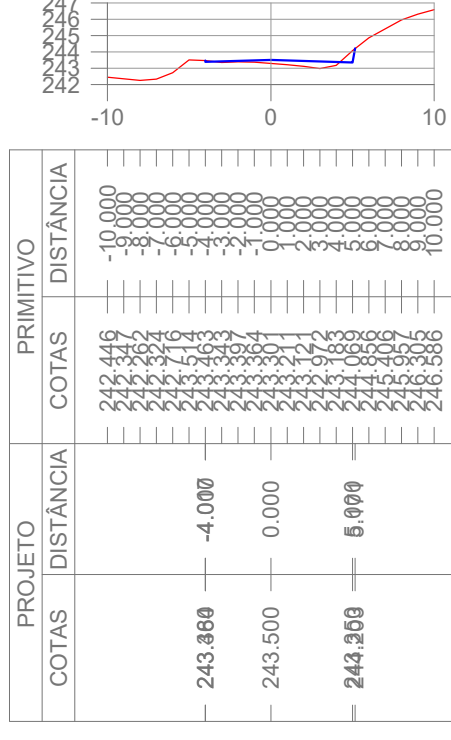
EST: 8
Área Corte = 1,330 m2
Área Aterro = 0,008 m2



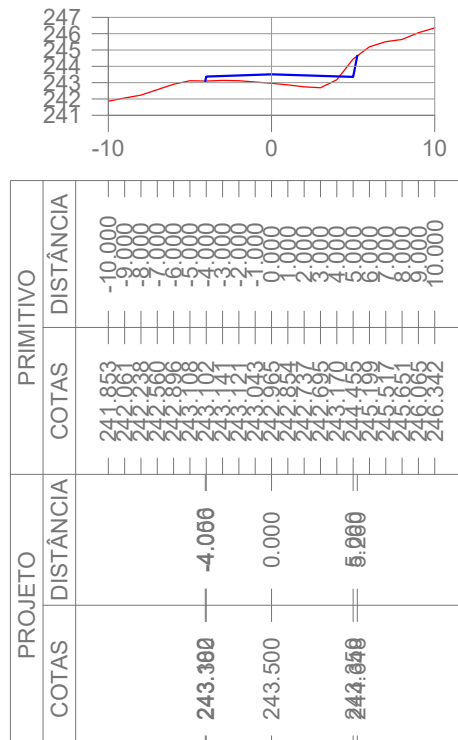
EST: 9
Área Corte = 2,462 m2
Área Aterro = 0,016 m2



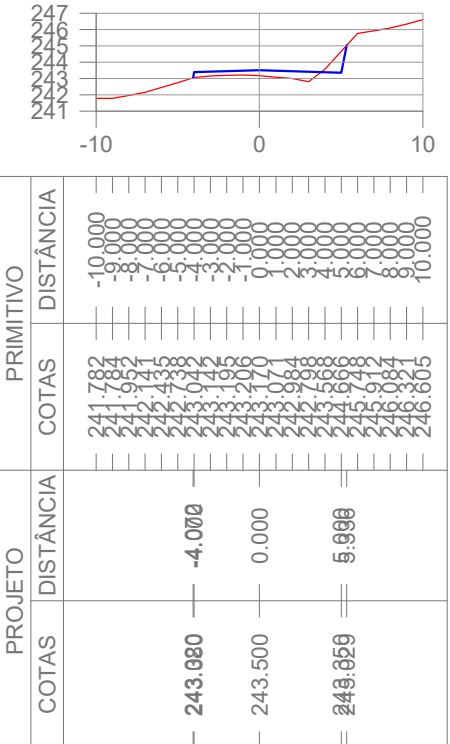
EST: 10
Área Corte = 2,258 m2
Área Aterro = 0,000 m2



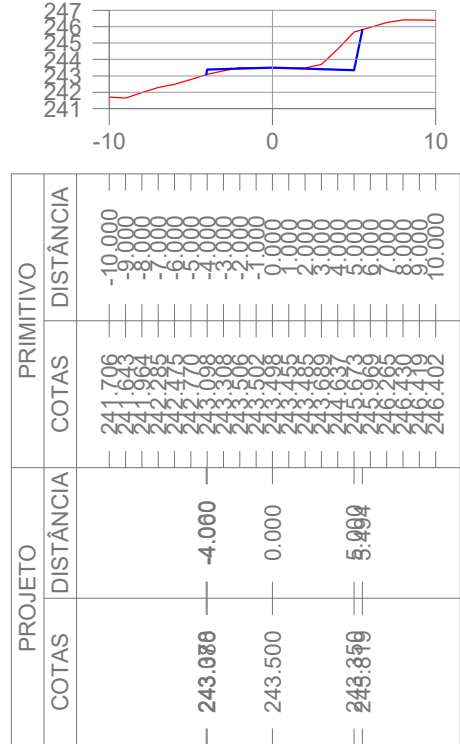
EST: 11
Área Corte = 0,367 m2
Área Aterro = 1,532 m2



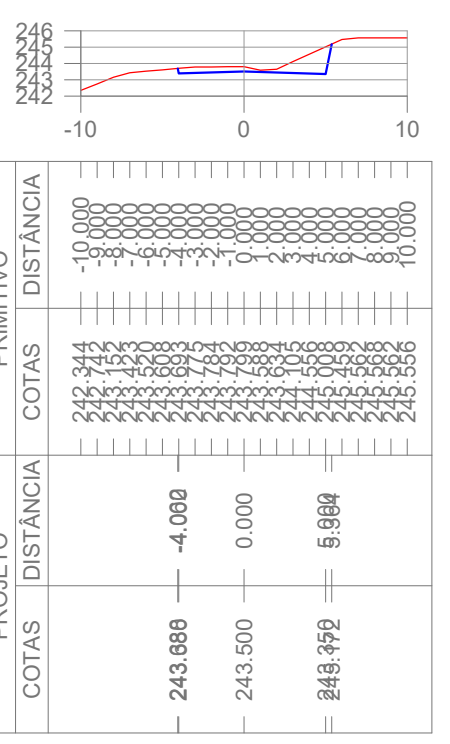
EST: 12
Área Corte = 0,608 m2
Área Aterro = 3,853 m2



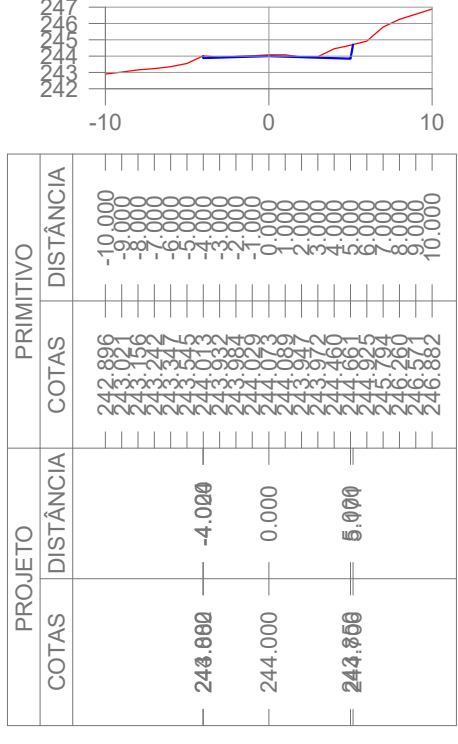
EST: 13
Área Corte = 0,995 m2
Área Aterro = 2,683 m2



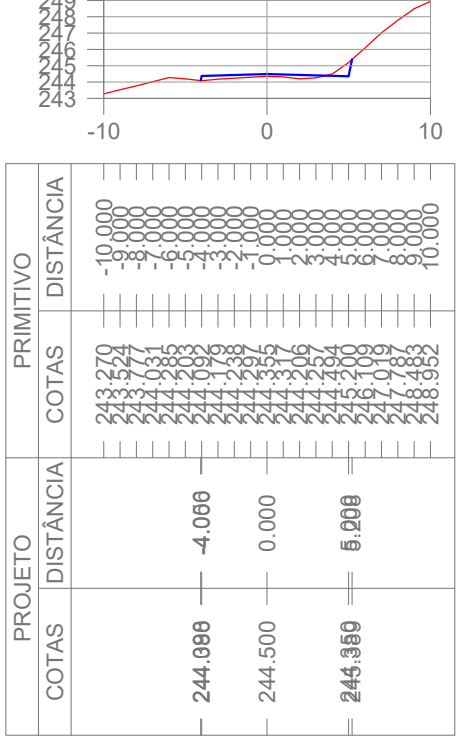
EST: 14
Área Corte = 3,388 m2
Área Aterro = 0,242 m2



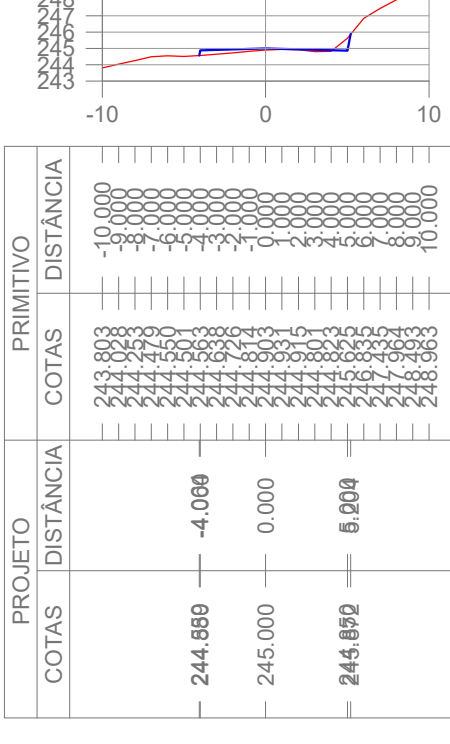
EST: 15
Área Corte = 4,810 m2
Área Aterro = 0,000 m2



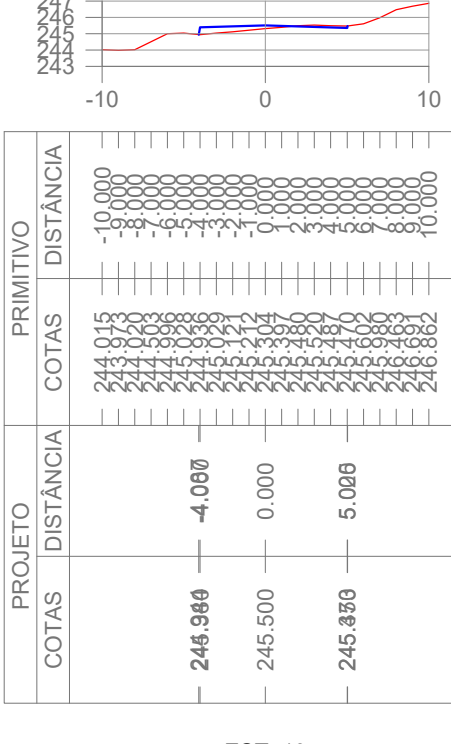
EST: 16
Área Corte = 1,509 m2
Área Aterro = 0,000 m2



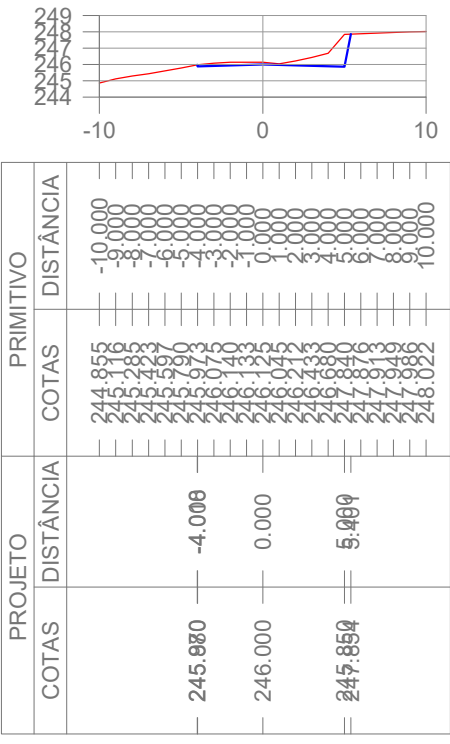
EST: 17
Área Corte = 0,595 m2
Área Aterro = 1,410 m2



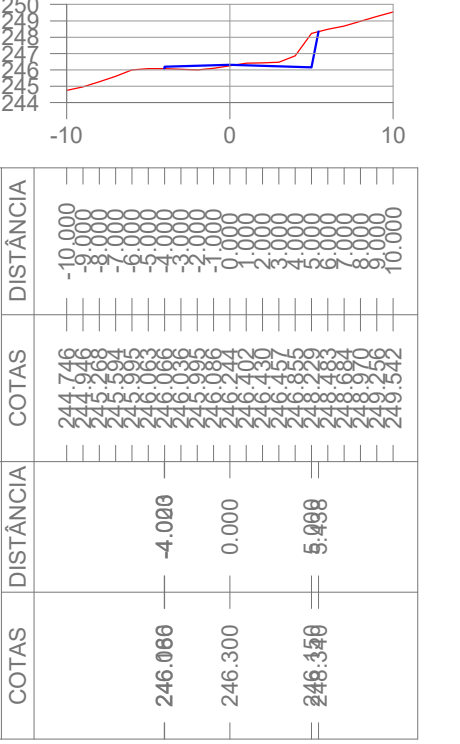
EST: 18
Área Corte = 0,440 m2
Área Aterro = 1,111 m2



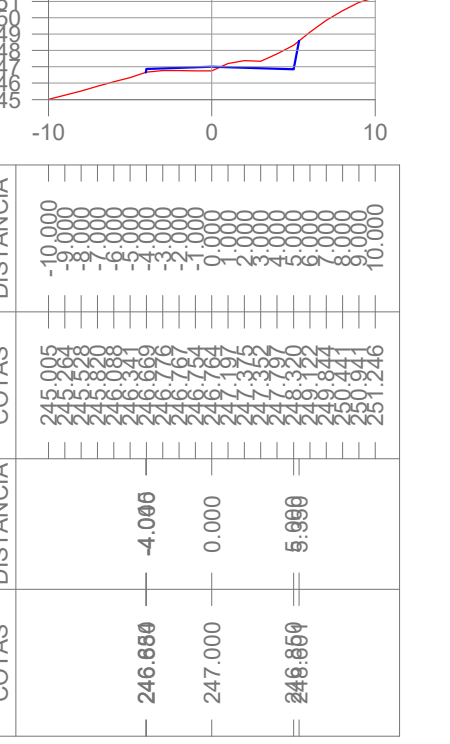
EST: 19
Área Corte = 0,306 m2
Área Aterro = 1,455 m2



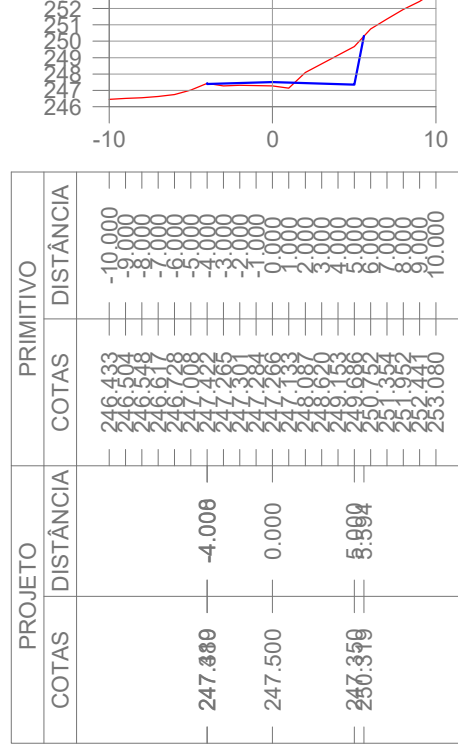
EST: 20
Área Corte = 3,784 m2
Área Aterro = 0,000 m2



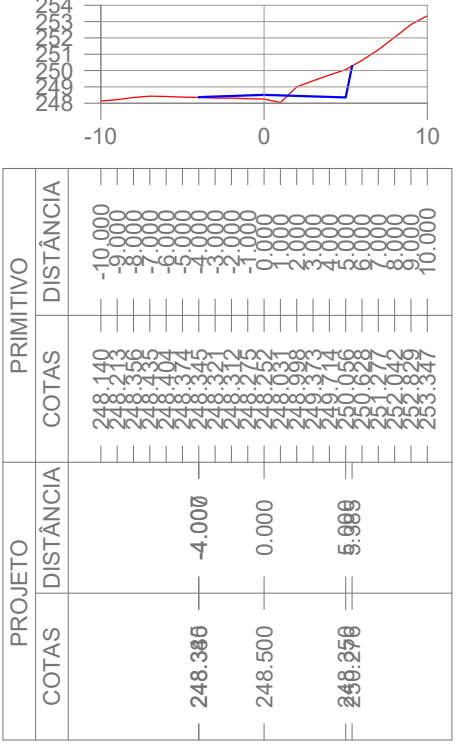
EST: 21
Área Corte = 2,719 m2
Área Aterro = 0,698 m2



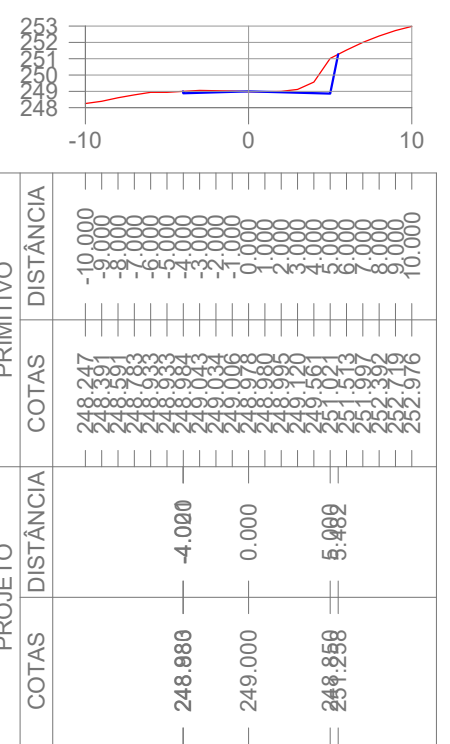
EST: 22
Área Corte = 2,955 m2
Área Aterro = 0,811 m2



EST: 23
Área Corte = 5,388 m2
Área Aterro = 0,914 m2

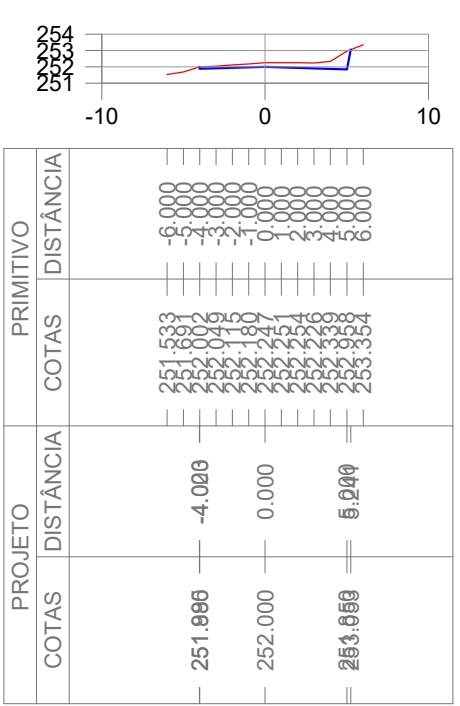


EST: 24
Área Corte = 3,914 m2
Área Aterro = 0,994 m2

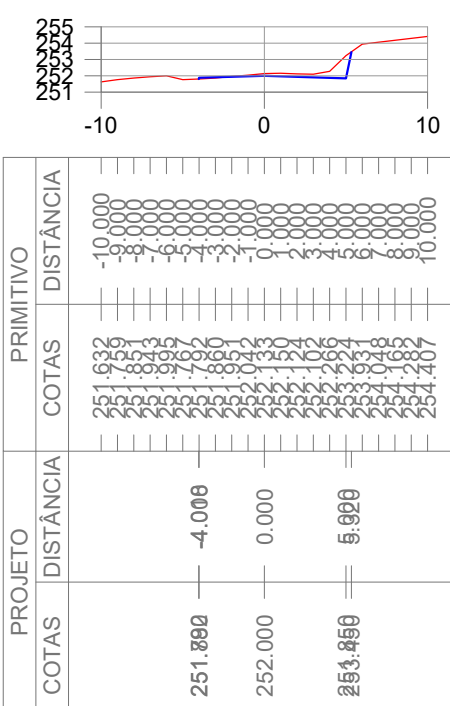


EST: 25
Área Corte = 2,671 m2
Área Aterro = 0,012 m2

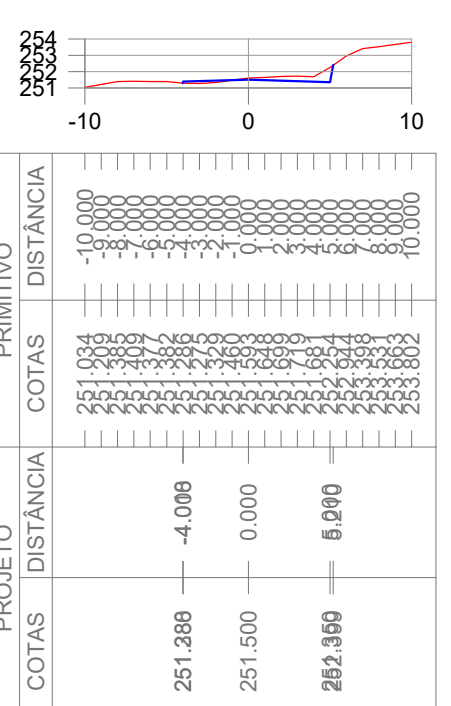
SEÇÕES



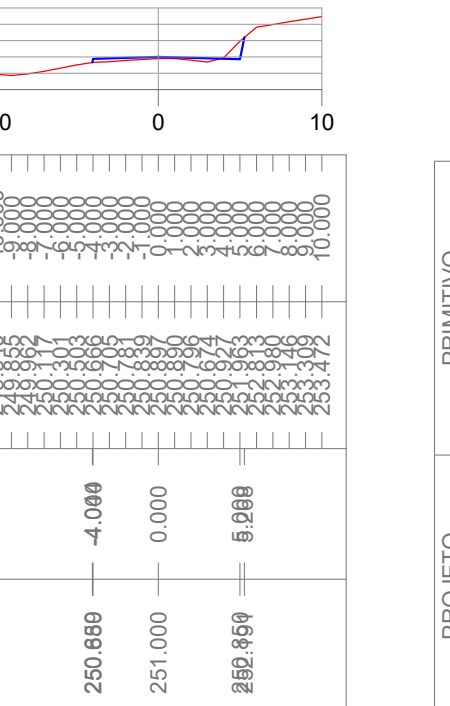
EST: 0
Área Corte = 2,891 m2
Área Aterro = 0,000 m2



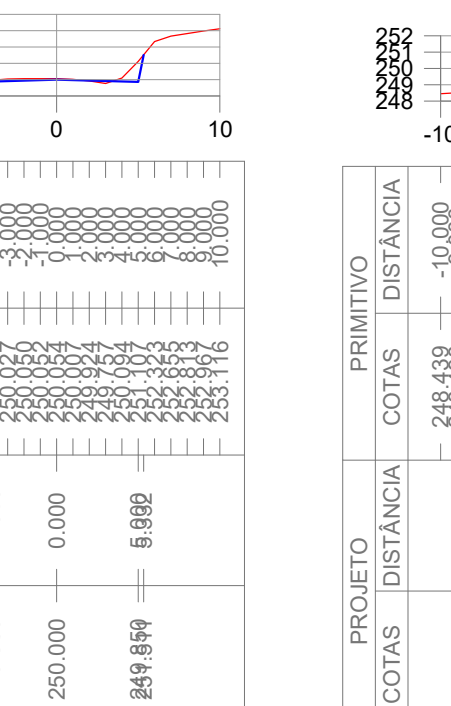
EST: 1
Área Corte = 2,060 m2
Área Aterro = 0,090 m2



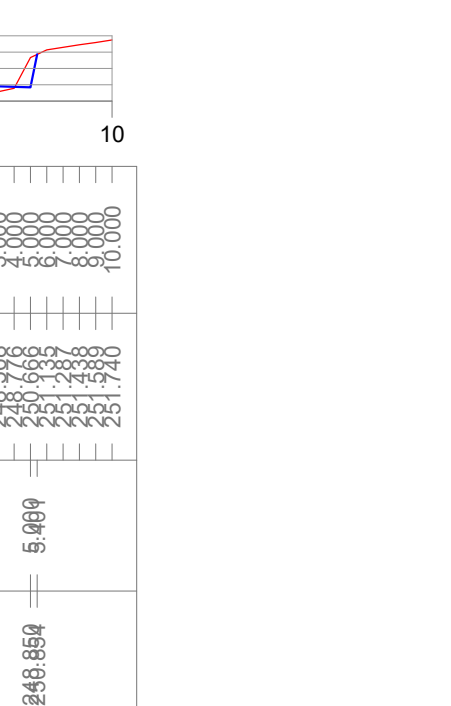
EST: 2
Área Corte = 1,682 m2
Área Aterro = 0,299 m2



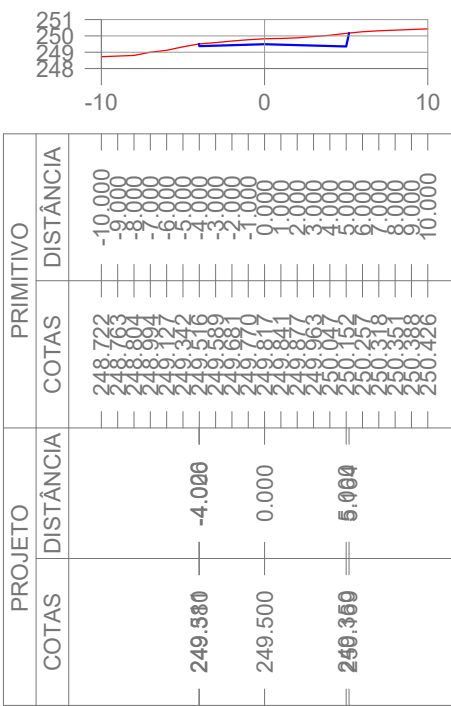
EST: 3
Área Corte = 0,733 m2
Área Aterro = 1,150 m2



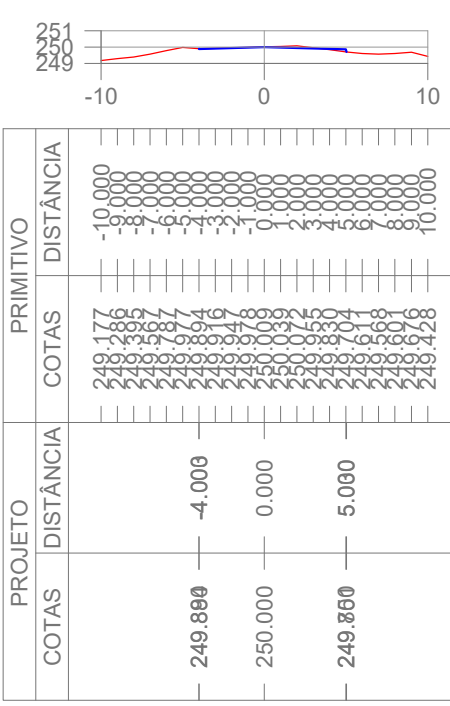
EST: 4
Área Corte = 1,443 m2
Área Aterro = 0,119 m2



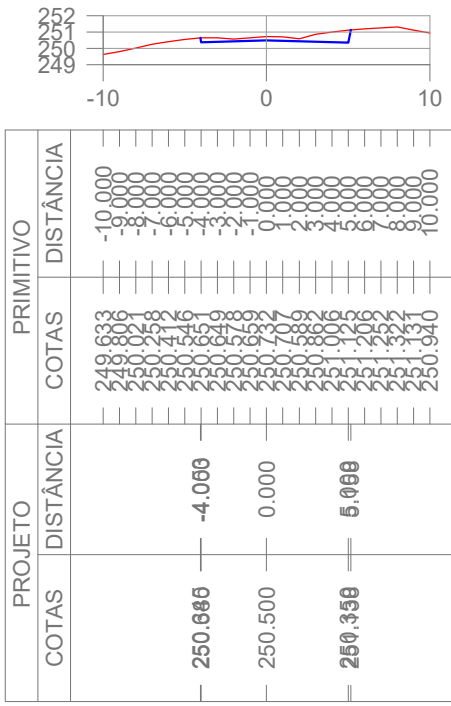
EST: 5
Área Corte = 2,225 m2
Área Aterro = 1,029 m2



EST: 26
Área Corte = 3,602 m2
Área Aterro = 0,000 m2



EST: 27
Área Corte = 0,271 m2
Área Aterro = 0,113 m2

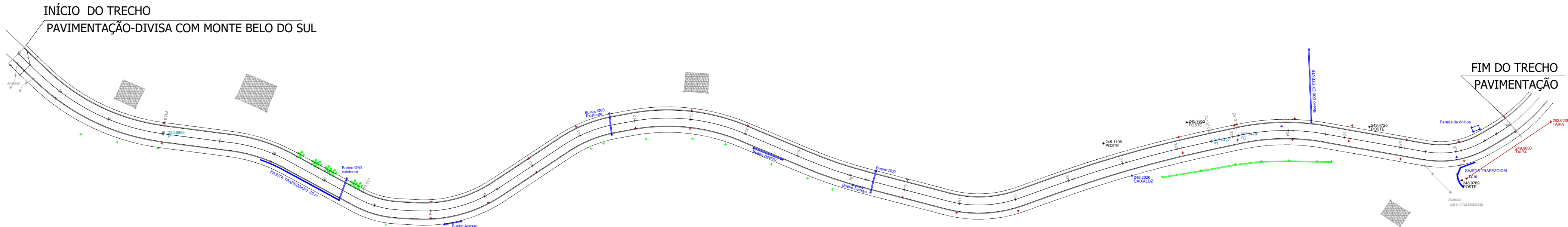
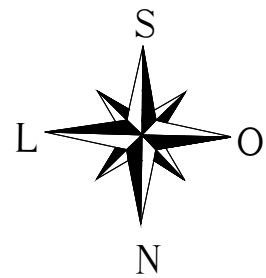


EST: 28
Área Corte = 2,853 m2
Área Aterro = 0,000 m2

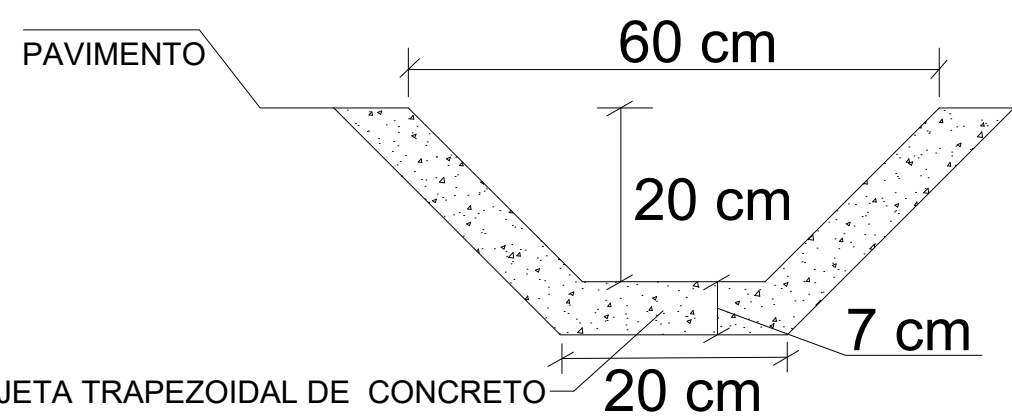


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

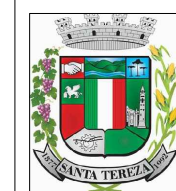
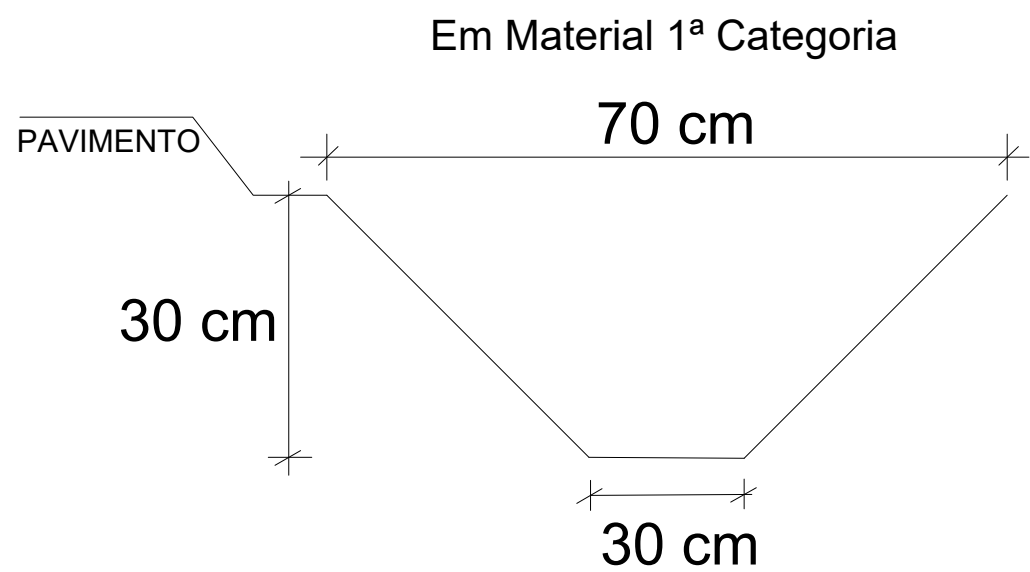
Título: Perfil Longitudinal - Seções		Arquivo: 670 - Janeiro/2020
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: -	
Local: Linha Primeira Seção de Santa Bárbara - Comunidade de São Valentim	Prancha: 03/05	
Objetivo: Pavimentação CBUQ		
Trecho: 0 Até 28	Escala: 1:1000	Data: Março - 2020
Responsável Técnico: Márcio André Cella Eng. Civil - CREA RS 085465		
Gilnei Fior Prefeito Municipal		



DETALHE CALHA SEM ESCALA

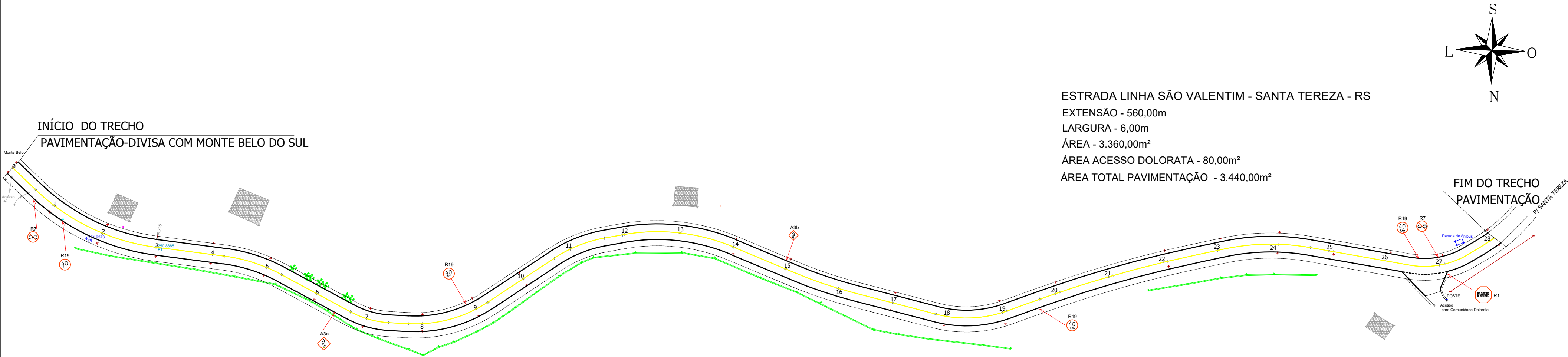


DETALHE CANALETA SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

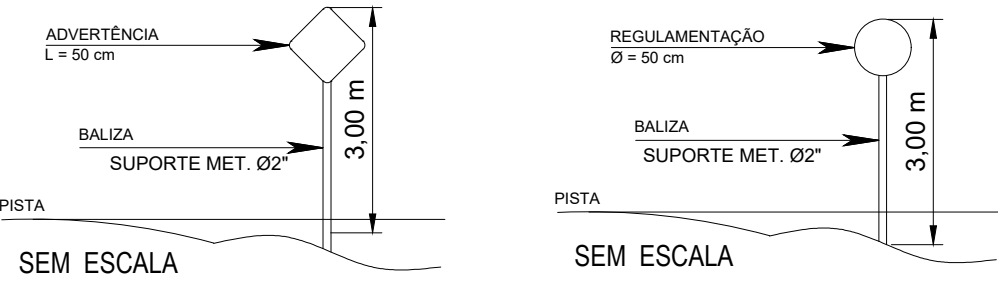
Título: Projeto de Drenagem		Arquivo: 670 - Janeiro/2020
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho: A2
Local: Linha Primeira Secção de Santa Bárbara - Comunidade de São Valentin		
Objetivo: Pavimentação CBUQ		
Trecho: 0 Até 28	Escala: 1:1000	Data: Março - 2020
Responsável Técnico: Márcio André Cella Eng. Civil - CREA RS 085465		
Gilnei Fior Prefeito Municipal		



PLANIMÉTRICO
ESC.: 1/1000

QUANTITATIVO			
	2 UNIDADES		1 UNIDADE
	4 UNIDADES		1 UNIDADE
	R1 1 UNIDADE		

SINALIZAÇÃO VERTICAL



ESTRADA LINHA GRACIEMA ALTA - SANTA TEREZA - RS
EXTENSÃO - 530,00m
LARGURA - 6,00m
ÁREA - 3.180,00m²

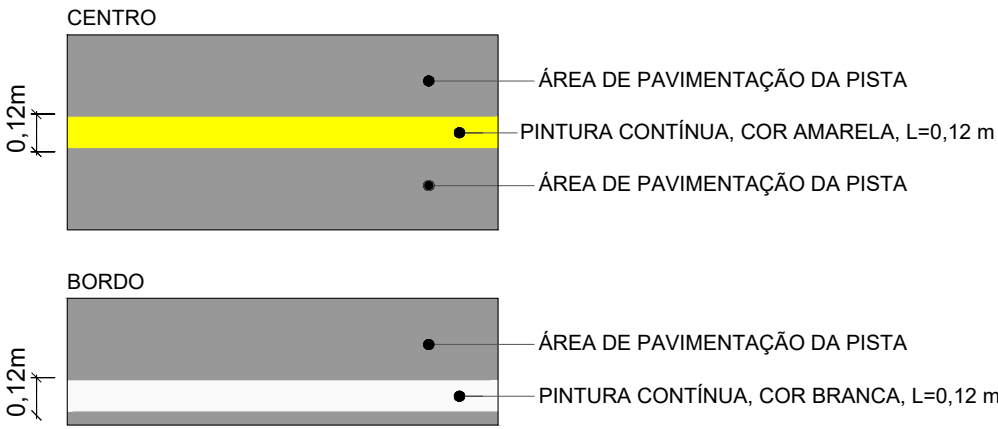
Forma	Cor		
	Fundo	Branco	
	Símbolo	Preta	
	Tarja	Vermelha	
	Orla	Vermelha	
	letra	Preta	
	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
	0,35	0,028	0,050

Sinal	Forma	Código	Cor		
	R-1		Fundo	Vermelha	
			Orla interna	Branca	
			Orla externa	Vermelha	
			Letra	Branca	
			Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
			0,35	0,028	0,050

Forma	Cor		
	Fundo	Amarelo	
	Símbolo	Preta	
	Orla interna	Preta	
	Orla externa	Amarelo	
	letra	Preta	
	Lado min (m)	Orla interna min (m)	Orla externa min (m)
	0,45	0,010	0,020



DETALHE DA PINTURA



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- PINTURA DE EIXO CONTÍNUO TINTA ACRILICA AMARELA: LARGURA 0,12 m
- PINTURA DE BORDO CONTÍNUO TINTA ACRILICA BRANCA: LARGURA 0,12 m

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: 06 PLACAS (VELOCIDADE) Ø50
- PLACAS DE ADVERTÊNCIA: 02 PLACAS (VELOCIDADE) L=50cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Sinalização		Arquivo: 670 - Janeiro/2020	
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho: A2	
Local: Linha Primeira Secção de Santa Bárbara - Comunidade de São Valentin			
Objetivo: Pavimentação CBUQ		Prancha: 05/05	
Trecho: 0 Até 28	Escala: 1:1000		
Responsável Técnico:			
Márcio André Cella Eng. Civil - CREA RS 085465		Gilnei Fior Prefeito Municipal	